

DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRA

do Estado de Mato Grosso ANO CXXXIV - CUIABÁ - Sexta-Feira - 21 de fevereiro de 2025 Nº 28.936

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE Nº 001/2025 - INTERMAT, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **1ª Retificação do Edital nº 001/2025**, de 17 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial de 18 de fevereiro de 2025, destinado a selecionar candidatos para formação de cadastro de reserva para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para as funções de Analista Fundiário Agrário e Agente Fundiário Agrário do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT/MT, nos termos a seguir:

- No item 2 - Das disposições gerais sobre a inscrição, retifica-se o subitem 2.1, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

- As inscrições deverão ser realizadas no período de **21/02/2025 a 05/03/2025**, por meio de formulário eletrônico disponível no link <https://seletivo.seplag.mt.gov.br>.

Leia-se:

- As inscrições deverão ser realizadas no período de **24/02/2025 a 05/03/2025**, por meio de formulário eletrônico disponível no link <https://seletivo.seplag.mt.gov.br>.

- No item 3 - Da inscrição e das vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), retificam-se os subitens 3.4.4, 3.9.1 e o item 3.9, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

- Os candidatos convocados deverão comparecer à Perícia Médica, munidos do laudo médico encaminhado por ocasião de sua inscrição, devidamente atualizado, e documento de identidade original. O candidato deverá apresentar, ainda, todos os exames complementares que sejam julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.

Leia-se:

3.4.4. Os candidatos convocados deverão comparecer à Perícia Médica munidos dos seguintes documentos:

- Laudo Médico encaminhado por ocasião de sua inscrição devidamente atualizado, exceto para as deficiências previstas na Lei Estadual nº 12.059, de 14 de abril de 2023, cujo laudo de diagnóstico possui validade indeterminada;
- Documento de identidade original;
- Todos os exames complementares que sejam julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência;
- Relatório Médico sobre o quadro atual de saúde do candidato expedido no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Onde se lê:

3.9. Para concorrer às vagas reservadas à Pessoa com deficiência (PcD), o candidato deverá no ato da inscrição:

- Declarar ser Pessoa com deficiência (PcD);
- Anexar no sistema de inscrição, Laudo Médico, via Upload, através da área do candidato no certame no sítio eletrônico <https://seletivo.seplag.mt.gov.br>, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data de publicação deste edital, o qual deve conter:

- Nome completo do candidato;
- Diagnóstico com a descrição que especifica a espécie, e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID vigente, bem como, a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;
- Assinatura e identificação do médico com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- Formatação em PDF, com tamanho máximo de 2MB.

Leia-se:

3.9. Para concorrer às vagas reservadas à Pessoa com deficiência (PcD), o candidato deverá no ato da inscrição:

- Declarar ser Pessoa com deficiência (PcD);
- Anexar no sistema de inscrição, Laudo Médico, via Upload, através da área do candidato no certame no sítio eletrônico <https://seletivo.seplag.mt.gov.br>, expedido no prazo previsto no item 3.9.1, o qual deve conter:

- Nome completo do candidato;
- Diagnóstico com a descrição que especifica a espécie, e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID vigente, bem como, a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;
- Assinatura e identificação do médico com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- Formatação em PDF, com tamanho máximo de 2MB.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira

Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta

Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador	Jordan Espindola dos Santos
Secretária Interina de Estado de Agricultura Familiar	Andreia Carolina Domingues Fujioka
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania	Grasielle Paes da Silva Bugalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	David de Moura Pereira da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação	Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda	Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente	Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública	CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri
Secretária de Estado de Comunicação	Laíce Souza Aiza de Oliveira
Secretário de Estado de Justiça	Vitor Hugo Bruzulato Teixeira
Procurador-Geral do Estado	Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado	Paulo Farias Nazareth Netto
Secretário de Estado do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília/DF	Leonardo Ribeiro Albuquerque

Onde se lê:

3.9.1. Não serão considerados resultados de exames ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior ou que tenham sido emitidos em período superior a 12 (doze) meses.

Leia-se:

3.9.1 Será aceito Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste Edital, excetuando-se os portadores das deficiências previstas na Lei Estadual nº 12.059, de 14 de abril de 2023, cujo laudo de diagnóstico possui validade indeterminada. Não serão considerados resultados de exames ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior.

3. Na Tabela 1 - Formação Acadêmica, nas informações e tipos de documento (s) para comprovação, retifica-se o subitem 8, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

8. Todos os cursos devem ter sido concluídos até a data final para a

inscrição no processo seletivo e serão desconsideradas se não houver a devida comprovação.

Leia-se:

8. Todos os cursos devem ter sido concluídos até a data do início das inscrições no processo seletivo e serão desconsideradas se não houver a devida comprovação.

4. Retifica-se o ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS - TABELA 2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

- i) Inclusão do item III - Experiência na área privada no perfil profissional inscrito, exercido nos últimos 05 (cinco anos).
- ii) Inclusão de Residência Técnica, no item IV;
- iii) Inclusão dos itens 3 e 4 em Informações e tipos de documento(s) para comprovação;
- iv) Atualização nos valores atribuídos a pontuação;

TABELA 2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ITEM	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO (a cada fração igual ou superior a 6 meses - 180 dias/ aprovação)	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Informações e tipos de documento(s) para comprovação
I	Exercício de cargo, emprego público, privativo ao perfil específico, decorrente de cargo em comissão, contrato temporário, contratação terceirizada ou cargo efetivo, em órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, nas áreas descritas no subitem 1, exercido nos últimos 05 (cinco anos).	8,0	32	1. Somente serão consideradas como experiências profissionais de atuação nas áreas específicas do perfil profissional pretendido. 2. Em órgão ou entidade pública: Declaração expedida pela gestão de pessoas: a) do órgão ou entidade em que conste o cargo exercido, o período de trabalho e as atividades desenvolvidas pelo candidato (a); b) do órgão ou entidade em que trabalhou como terceirizado, o cargo exercido, o período de trabalho e as atividades desenvolvidas pelo candidato (a).
II	Exercício de cargo, emprego público, privativo ao perfil específico, decorrente de cargo em comissão, contrato temporário, contratação terceirizada ou cargo efetivo, em órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, na área do perfil profissional do subitem 2, exercido nos últimos 05 (cinco anos).	7,0	28	3. Em empresa/instituição privada: cópia do contrato de trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página onde conste o registro do empregador, informando o período (com data de início e fim, se for o caso), bem como a página subsequente a esta. Será desconsiderada a pontuação do (a) candidato (a) que não apresentar a folha de identificação da CTPS.
III	Experiência na área privada no perfil profissional inscrito, exercido nos últimos 05 (cinco anos).	2,5	10	4. Nos casos de residência técnica, a experiência deverá ser comprovada por meio de declaração expedida pela gestão de pessoas do órgão/entidade, em que conste o período de trabalho e as atividades desenvolvidas pelo candidato (a), ou certificado expedido pelo órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal.
IV	Estágio de pós-graduação ou Residência Técnica na área do perfil específico em órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, exercido nos últimos 05 (cinco anos).	2,0	8	5. Nos casos de estágio também serão admitidas declarações do agente de integração do estágio, desde que conste o período do estágio (mínimo de 6 meses), o curso de graduação ou pós-graduação, o órgão e as atividades desenvolvidas pelo(a) estagiário(a).
V	Estágio de graduação na área do perfil específico em órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, exercido nos últimos 05 (cinco anos).	1,5	6	6. Somente será considerada para pontuação a experiência profissional com fração igual ou superior a de pelo menos 6 meses (180 dias), independentemente do dia de seu início. 7. Cada fração igual a 6 meses (180 dias) será pontuada. 8. Não será computado tempo simultâneo de exercício de atividade em categorias distintas, ocasião em que será apurada a experiência de maior pontuação. 9. Não será analisado curriculum vitae ou currículo lattes.

	Pontuação máxima para experiência profissional	65,0	-
	Pontuação máxima = (formação acadêmica + experiência profissional)	100,00	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (para todos os perfis especificados):

(subitem 1) Na área de Regularização Fundiária, Regularização Ambiental, Reforma Agrária, Direito Agrário, Direito Ambiental, Direito Notarial e Registral, Informações Espaciais e Geoespaciais, Geociências, Sistema de Informação Geográfica, Sensoriamento Remoto, Fotogrametria, Processamento de Imagens, Cadastro Técnico Multifinalitário, Sistema de Informação Territorial, Ciências Cartográficas, Ciências Geodésicas, Geoprocessamento, Georreferenciamento, Planejamento Urbano e Regional, Planejamento Urbano, Desenvolvimento Urbano e Regional, Ordenamento e Planejamento Territorial, Desenvolvimento Urbano, Gestão de Projetos, Tecnologia da Informação ou Banco de Dados Espacial, Governança de Dados, Ecologia, Geologia Ambiental, Geografia, Engenharia Ambiental; Experiência nas áreas nas áreas de e-Arq Brasil, Isad-G, Nobrade, AtoM, Identificação Arquivística, Documentos Digitais, Análise Tipológica, Análise Diplomática, Gestão de Documentos, LGPD, LAI, Gestão Pública;

(subitem 2) Na área do perfil profissional

5. Retifica-se o **ANEXO III - CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**, que passa a vigorar com as seguintes datas:

ANEXO III
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

EVENTO	DATA PROVÁVEL	LOCAL
Publicação do edital de divulgação do Processo Seletivo Simplificado	18/02/2025	seletivo.seplag.mt.gov.br e Diário Oficial do Estado
Período de impugnações ao Edital	18/02/2025 a 19/02/2025	processoseletivo@intermat.mt.gov.br
Divulgação do resultado das análises das impugnações	21/02/2025	seletivo.seplag.mt.gov.br e Diário Oficial do Estado
Inscrições	24/02/2025 a 05/03/2025	seletivo.seplag.mt.gov.br
Publicação da homologação das inscrições e Resultado Preliminar da 1ª Etapa - Análise de Habilitação	13/03/2025	seletivo.seplag.mt.gov.br e Diário Oficial do Estado
Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Habilitação	13/03/2025 a 14/03/2025	seletivo.seplag.mt.gov.br
Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Habilitação e Resultado Final da Análise de Habilitação	19/03/2025	seletivo.seplag.mt.gov.br e Diário Oficial do Estado
Análise dos documentos comprobatórios da 2ª Etapa - Avaliação de Títulos e Experiência Profissional I	19/03/2025 a 28/03/2025	seletivo.seplag.mt.gov.br
Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa - Análise de Títulos e Experiência profissional	31/03/2025	seletivo.seplag.mt.gov.br
Recurso ao Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	31/03/2025 a 01/04/2025	seletivo.seplag.mt.gov.br
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra resultado da 2ª Etapa - Avaliação de Títulos e Experiência Profissional e divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	07/04/2025	seletivo.seplag.mt.gov.br
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso	08/04/2025	seletivo.seplag.mt.gov.br e Diário Oficial do Estado

6. Permanecem inalteradas as demais disposições, itens, subitens, quadros e anexos do Edital nº 001/2025, de 17 de fevereiro de 2025.

Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2025.

HERMESON DE OLIVEIRA FERMINO
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo
PSS nº 001/2025/INTERMAT

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Presidente do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1668477

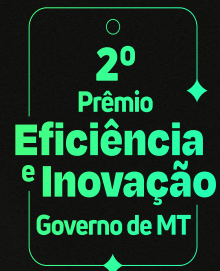
mt.gov.br

INSCRIÇÕES PRORROGADAS!

Inscriva-se até 26/02
e concorra a prêmios em
dinheiro + passagens aéreas!



APONTE A
CÂMERA E SAIBA
COMO PARTICIPAR.



**Governo de
Mato
Grosso**



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".